

“É estelionato contra vontade popular”

“Instalada a Constituinte, os setores radicais da esquerda praticaram um verdadeiro estelionato contra a vontade popular”, acusou ontem o presidente da Fiesp, Mário Amato, em seu discurso durante almoço de final de ano com a imprensa. Amato dedicou a maior parte do discurso às questões políticas, fazendo duras críticas à Constituinte. Segundo ele, em vez de permitir que os assuntos fossem votados pela maioria dos eleitos, criou-se na Constituinte uma situação de “ditadura da minoria, na qual a vontade do povo em nenhum momento foi respeitada”.

O presidente da Fiesp fez um balanço das atividades de 1987, lembrando que manteve mais de cem encontros, com interlocutores que vão desde o presidente da República até líderes dos trabalhadores. A seu ver, é impossível buscar a conciliação e o entendimento sem conversar muito. Entendimento, para ele, é justamente o que o Brasil está necessitando neste momento para afastar “a crise de governabilidade” e impedir que “a dúvida seja uma constante na vida de nosso povo e dos nossos empresários”. Enquanto isso não acontece, segundo ele, “de insensatez em insensatez”, o País está trilhando caminhos que podem torná-lo inviável, como já aconteceu no passado com a Argentina e o Uruguai. Entre as atitudes insensatas mencionadas por Amato está a criação da “ditadura da minoria” na

Constituinte. Ele lembrou que o povo havia votado pelo centro e não pelos extremos. “Assim, o prevaletimento de qualquer tese no plenário só poderia ter legitimidade se estivesse em sintonia com a vontade que foi expressa através do voto”, acrescentou. O que se vê, no momento, disse Amato, é uma Carta “minuciosa e detalhada, procurando equilibrar, sem conseguir, medidas liberalizantes com dispositivos estatizantes, populistas e demagógicos”. A Constituinte ideal para ele é “sintética”, tratando do “arcabouço institucional do Estado, dos direitos e garantias individuais e das disposições transitórias”.

No discurso de Amato não faltaram também críticas à intervenção do Estado na economia e uma defesa contundente da livre iniciativa. “A fúria estatal avança”, afirmou, acrescentando que uma “onda inexplicável e até burra investe contra o capital estrangeiro”. “Todas as empresas estabelecidas no Brasil não podem ser impedidas de criar empregos, aumentar a produtividade e beneficiar os trabalhadores e suas famílias. Já bastam os frutos amargos que colhemos com a reserva de mercado para a informática”, declarou. Na sua opinião, este filme “com cenas de xenofobia explícita” não interessa a ninguém.

Apesar das críticas, Amato mostrou-se esperançoso. Na sua opinião, a futura Constituição deverá inalar a transição de um regime fechado

para uma economia de mercado e de competição aberta e saudável, onde a competência e a eficiência derrotem de vez o sistema burocrático. “O que está em jogo é o futuro do País e todo um esforço, de várias gerações, de industrialização e desenvolvimento”. O rumo a ser seguido, segundo o presidente da Fiesp, é claro e reto: “Não podemos trair a vontade do povo que, nas últimas eleições, fez uma opção inequívoca pelo centro, pela moderação, pela livre iniciativa”.

ESPERANÇA
Como Amato, o empresário José Mindlin também vê com esperança o futuro da Constituinte. Crítico do Congresso Constituinte — ele defende a existência de uma Assembléia exclusiva — Mindlin acredita que as questões eleitorais atrapalham os trabalhos de elaboração da nova Carta. “Os deputados e senadores estão preocupados em garantir a reeleição”, afirmou. Mesmo assim, entende que com alguma dose de bom senso, respeitando-se a maioria, será possível dar ao País uma Constituição razoável, suficiente para restabelecer a confiança dos brasileiros. O empresário acredita, mesmo, que se a Constituinte tiver esse perfil de bom senso, a duração do mandato do presidente Sarney será questão secundária. “Mas com crise, nenhum governo se sustenta”, afirmou.

O discurso de Mário Amato está na página 31



“De insensatez em insensatez”, diz Amato, o País caminha para a inviabilidade

Ulysses desiste de fazer acordo e vai descansar



Constituinte, só em janeiro

BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO
A Assembléia Nacional Constituinte só voltará a se reunir no dia 4 de janeiro, às 16 horas, segundo convocação feita ontem pelo seu presidente, Ulysses Guimarães. Ontem, foi realizada a última sessão plenária do ano, com os trabalhos paralisados desde que a Comissão de Sistematização aprovou o anteprojeto para que fosse feita a reforma do regimento interno.

A Constituinte chegou ao final do ano imobilizada por causa do impasse provocado pela falta de entendimento em torno do assunto. A proposta do Centrão de mudança do regimento ainda não foi votada. O grupo conseguiu aprovar o projeto, mas, como as emendas ainda não foram apreciadas, o processo de votação não pode ser considerado encerrado.

O presidente Ulysses Guimarães tentou, várias vezes, conseguir o acordo entre as lideranças partidárias sobre novas emendas, para substituir as que foram originalmente apresentadas à proposta do Centrão. Mas, como isso não foi possível, a Constituinte não pôde dar sequência aos seus trabalhos, prevendo-se que somente no final de janeiro começará a votação da matéria constitucional. Se isso se confirmar, a Assembléia terá ficado paralisada cerca de 70 dias.

A sessão de ontem contou com a presença de um pequeno grupo de parlamentares, alguns dos quais ocuparam o microfone do plenário ou a tribuna para criticar as medidas do pacote fiscal.

No horário destinado à liderança, o deputado Fernando Santana, do PCB da Bahia, explicou que a emenda da sua autoria, aprovada pela Comissão de Sistematização, que nacionaliza a distribuição dos derivados de petróleo, “não é estatizante e sim nacionalizante”. Conforme o parlamentar balano, a emenda dispõe que a atividade poderá ser desenvolvida por empresas cujo capital nacional seja majoritário, o que “abre a possibilidade de participação para empresas como a Shell, Atlantic e Esso”.

BRASÍLIA

AGÊNCIA ESTADO
O presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães, cancelou ontem os entendimentos para o encerramento da votação do regimento interno, convocando reunião da Assembléia para o dia 4 de janeiro. O acordo que vinha sendo articulado desde o dia 18 de novembro fracassou irremediavelmente ontem, segundo admitiu Ulysses Guimarães.

“Vou parar tudo e só volto a tentar qualquer acordo se receber solicitação dos líderes para isso”, disse ele, acrescentando que “não foi falta de apelos nem falta de empenho”. Ulysses explicou que foi obrigado a interromper as negociações, porque enquanto o Centrão alegava não ter em Brasília o número suficiente de integrantes do grupo para deliberar sobre o acordo, a esquerda não abriu mão do destaque automático — sem votação.

A falta de consenso entre as duas correntes, segundo ele, tornou inviável o entendimento. “Vamos aguardar o final do recesso e depois votar, o mais rápido possível, o restante do regimento, para que possamos votar no plenário a futura Constituição.” O presidente da Constituinte viajou sábado para os Estados Unidos e só volta ao Brasil dia 3 de janeiro, na véspera da sessão convocada para a votação do regimento interno.

Desde 18 de novembro o presidente da Constituinte vem tentando encontrar uma fórmula de regimento interno que atenda aos interesses do Centrão — que conseguiu por duas vezes maioria absoluta para votar sua proposta —, dos partidos de esquerda e de parcela do PMDB. O Centrão acusa a esquerda de “intransigente”, culpando-a pela paralisação dos trabalhos constituintes, enquanto a esquerda rebate, alegando que os integrantes do grupo estão tentando “sufocar” as minorias dentro da Assembléia. O impasse deverá ser resolvido somente pelo voto, segundo previu, ontem, o líder do PFL na Câmara, deputado José Lourenço.

Desanimado, o presidente da Constituinte cancelou até mesmo a última reunião para a tentativa de entendimento sobre a reforma do regimento porque a maioria dos parlamentares do “Centrão” já se havia ausentado de Brasília. A reunião estava marcada para as 11 horas de ontem, mas ao meio-dia Ulysses ainda estava na solenidade de entrega da Ordem do Mérito do Congresso.

Mesmo com o impasse em torno da reforma do regimento, Ulysses acredita que a Constituição ficará pronta em meados de fevereiro.

Jurista prefere a Carta de 46

“O impasse está aí, é incontestável. Estamos numa situação cabulosa, difícil” — afirmou ontem o professor Gofredo da Silva Telles Júnior, constituinte de 46, para quem o mais razoável seria retomar as linhas mestras da Constituição promulgada logo após o Estado Novo.

Para Gofredo, tudo será resolvido a partir de janeiro, já que não há mesmo a possibilidade de se decidir nada este ano. “Alguns pequenos partidos estão irredutíveis, e o Centrão assumiu situação curiosa, com a atitude de não exigir nada dos pequenos partidos, que só entram num acordo no consenso geral se o Centrão concordar também com as reivindicações trabalhistas que eles fizeram desde o começo. Portanto, não vejo possibilidade de haver negociação.”

Em negociação, o impasse: “É incontestável. Mesmo em janeiro acho que a situação ficou cabulosa, difícil. Será assim um modo indireto de se conseguir os cinco anos de mandato para o presidente da República sem a declaração formal de que eles trabalham pelos cinco anos. Acho que não é só isso, mas certamente o tempo de mandato está inflando. Por isso vejo com certa descrença o modo pelo qual as coisas se encaminham”.

A Constituinte chegou no impasse porque, segundo o professor Gofredo da Silva Telles Júnior, houve um erro inicial, de não ter sido convocada uma Assembléia Constituinte autônoma, livre das engrenagens do Congresso Nacional e do Poder Executivo. “É um Congresso Constituinte muito subordinado às lideranças tradicionais, às influências do Poder Executivo, e aí tudo pode acontecer”.

Remédio para tudo isso? “O mais razoável seria retomarmos a linha mestra da Constituição de 46, como base de estudo. E outros modelos também, como o projeto constituinte do Instituto dos Advogados, pelo projeto do Fábio Comparato e da Comissão de Sistematização. Sugiro um dossiê disso tudo reelaborado e apresentado como projeto da futura Constituição.” O dossiê seria entregue a uma pequena comissão composta por cinco especialistas em teoria de Estado: “A idéia do professor Afonso Arinos de fazer com que filólogos corrigissem falhas técnicas reduz a possibilidade de erros. Mas o ideal seria a formação de comissão de grandes especialistas em teoria do Estado”.

O empresário Hubert Guebara, presidente da Federação Nacional dos Administradores de Imóveis (FI-

nadi), disse que a Constituinte viveu todas as indefinições de natureza política, econômica e social claramente percebidas por todos: “A crise atingiu todos os segmentos da sociedade. Estamos sentindo essa incerteza em todo mundo com quem temos algum tipo de negócio”. O ano que vem preocupa e ao mesmo tempo, segundo o empresário, dá motivo para otimismo: “A sociedade civil está se organizando, lideranças ocupam espaço e assim os governantes seguirão o caminho desejado”.

O professor de Ciência Política da Fundação Getúlio Vargas, Ney Prado, disse que 87 foi um ano muito rico e de “excitação intelectual”, na medida em que ocorreram problemas políticos levantados e discutidos em termos de idéias. Tudo para se obter o consenso através da negociação e da discussão dos temas. E conclui:

“Mas, o que se percebe, lamentavelmente, no ano que termina, é que não chegamos a um consenso, o que prova que as partes radicalizaram. Portanto, ou elas fazem concessões recíprocas para se chegar a um denominador comum, ou teremos mais um ano de elocubração mental e intelectual sem grandes processos democráticos. Em outras palavras, discutiu-se muito e institucionalizou-se pouco”.

Assinado acordo para segurança



Aparecido assina acordo, Ulysses aplaude

Congresso entrega medalhas

Em duas solenidades seguidas, em Brasília, dois ex-presidentes da República, João Goulart e Ranieri Mazzilli, foram agraciados em memoriam com a Ordem do Grande Colar Nacional, no grau de Grande Colar, também dada ao presidente do Senado, Humberto Lucena. Já como grão-mestre da ordem, Lucena presidiu a solenidade de entrega de medalhas a outras 78 personalidades, entre as quais, também em memoriam, o cardeal Avelar Brandão Vilela (grau de

Grã-Cruz), o ministro Marcos Freire (de Grande Oficial) e o jornalista Vladimir Herzog (no grau de Oficial). Além de deputados e senadores, receberam a Ordem do Congresso 15 governadores. Apenas seis compareceram — Alvaro Dias, Pedro Ivo, Fernando Collor, Moreira Franco, Jerônimo Santana e Hélio Gueiros. Foram homenageados ainda outros integrantes da Igreja, como d. Eugênio Sales e d. Aloysio Lorscheider.

BRASÍLIA

AGÊNCIA ESTADO
O presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães, e o governador de Brasília, José Aparecido, assinaram ontem convênio para a utilização de policiais da Polícia Militar do Distrito Federal para garantir a segurança da Assembléia, nas áreas externas e próximas ao Congresso, e a juízo do presidente da Constituinte, no policiamento ostensivo fardado.

Ulysses Guimarães justificou a medida dizendo que o primeiro direito do cidadão é a segurança. “Se ele tem direito à segurança em casa, no trabalho, nas ruas, seria inadmissível não ter na Câmara”, disse. E explicou que o objetivo não é criar dificuldades ao acesso às galerias da Assembléia, mas evitar tumultos e desordens como os que ocorreram recentemente na votação do regimento interno. Ulysses recordou ainda que nas votações dos decretos-leis salariais, quando pertencia à oposição, foi atingido nas costas por um estilete, lançado por alguém das galerias. O governador José Aparecido, por sua vez, afirmou que a cooperação que está dando ao Congresso tem como objetivo “garantir a segurança democrática”.

O presidente da Constituinte contou, ainda, que recebeu ofertas de outros setores de segurança, “inclusive das Forças Armadas, a quem quero aqui agradecer”, mas que preferiu solicitar a ajuda do governo do Distrito Federal.

Que pode reformar a ANC?

OLIVEIROS S. FERREIRA

O buslão, dizíamos no artigo anterior (1), reside em saber quais são os poderes da Assembléia Nacional Constituinte, sendo ela órgão derivado da Constituição vigente, como sustenta (e com razão) o consultor-geral da República no trabalho que Carlos Chagas deu a público em matéria aqui publicada no dia 15.

Dr. Saulo Ramos é expresso: “Basta a convocação ter sido feita por emenda à Constituição vigente para que a Constituinte nasça derivada e instituída. (...) Por isso, a Constituinte derivada da Constituição em vigor está presa à ordem jurídica que a instituiu”. Onde se segue que se convocou um órgão constituinte (ainda que derivado) para reformar o que seria a Norma Fundamental da ordem jurídica, estabelecendo-se como condição prévia que essa Constituinte seria prisioneira daquilo que deve reformar. Por que, então, foi ela convocada?

Antes de discutir essa questão, cabe suscitar outro problema, preliminar até certo ponto: quem pode alterar a Constituição e por decorrência a ordem jurídica? Em que pontos pode reformar a Carta Magna? Quem integra o Poder Constituinte e que poderes tem o órgão em si se materializa?

Residindo no povo, depositário em última instância da soberania, e sendo o suporte da Constituição, o Poder Constituinte é anterior a ela — essa a lição do senso comum. O Poder Constituinte, é preciso repetir as coisas para que o público forme opinião, não se transfere do povo soberano apenas para uma Assembléia Nacional Constituinte instituída após a ruptura de uma dada ordem jurídica. Esse Poder Constituinte continua a existir de maneira expressa, incorporado no órgão da soberania, que é o Congresso Nacional. Após a promulgação da Constituição, fundem-se o Poder Constituinte e o Congresso Nacional; tanto assim é que toda Constituição moderna estabelece os procedimentos pelos quais ela pode ser reformada pelo Congresso; em outras palavras, prescreve como o órgão da soberania pode exercer o Poder Constituinte e em que condições.

A fixação dos procedimentos para efetuar a reforma constitucional — fixação essa sempre feita no texto da Constituição que irá servir de fundamento à ordem jurídica a ela posterior — indica a toda evidência que, a qualquer momento, atendidas as exigências formais e sem que haja necessidade de consulta ao eleitorado para eleger um corpo de representantes especialmente de-

signados para a função, o Congresso pode reformar a Carta Magna. Essa delegação expressa do Poder Constituinte ao Congresso Nacional decorre do fato de que a realidade está em constante transformação, e da necessidade de a Constituição refletir a mudança social pela possibilidade de normatizar os novos comportamentos e instituições sociais sob pena de perecer.

Se o Congresso ordinário, nos termos em que colocamos a questão, é poder constituinte — ainda que derivado ou de segundo grau e sempre devendo ater-se às normas expressas no que se refere à reforma —, a questão radica em saber que partes da Constituição ele pode reformar.

Na Constituição de 1824, lia-se no artigo 178: “É só Constitucional o que diz respeito aos limites, e atribuições respectivas dos Poderes Políticos, e aos Direitos Políticos, e individuais dos Cidadãos. Tudo, o que não é Constitucional, pode ser alterado sem as formalidades referidas, pelas Legislativas ordinárias”. O artigo 178 queria dizer, por exemplo, que para alterar a composição dos Poderes do Estado (os três de sempre, mais o Moderador) seria necessário obedecer ao ritual estabelecido nos artigos 174 a 177. A Constituição republicana de 1891 oferecia

bem mais perigos aos cidadãos. Enquanto a Carta outorgada de 1824 garantia os Direitos Políticos e Individuais, a votada pela Constituinte dizia no § 4º do art. 90, que só era proibido apresentar projetos de reforma “tendentes a abolir a forma republicana federativa, ou a igualdade da representação dos Estados no Senado”. As demais constituições republicanas mantiveram esta única proibição: não se pode abolir a República e a Federação.

Sendo assim, qualquer emenda constitucional contrária à República e à Federação será inconstitucional. Poder-se-ia acrescentar que algumas constituições trazem explícita e outras não, que não se pode reformar tudo aquilo que diz respeito aos Direitos Políticos e Individuais. Do ponto de vista estritamente formal, no entanto, não havendo proibição expressa, o Congresso pode reformar o capítulo dos Direitos e Garantias Individuais. Em 1967, tentou-se essa manobra sem que se a classificasse de inconstitucional. Do ponto de vista formal, valha a lição: “A inconstitucionalidade é, pois, o vício das leis que provêm do órgão que a Constituição não considera competente, ou que não tenham sido elaboradas de acordo com o processo prescrito na Constituição ou contenham normas opo-

tas às constitucionalmente consagradas”.

É por fazer seus esses ensinamentos de eminentes tratadistas, que o consultor-geral da República incluiu entre os pontos que a Assembléia Nacional Constituinte não poderia alterar, a Federação e a República, os direitos e garantias individuais etc... Cabe perguntar, no entanto, se nesse et coetera a boa doutrina incluíria, como faz s. exa., o tempo do mandato e os poderes do presidente da República investido no cargo. Com isso, pergunto: o sistema presidencialista e um mandato superior a quatro anos estão entre aqueles valores fundamentais que dão coerência à Constituição e integram seu espírito, definindo sua finalidade?

Poderia concluir este artigo, reconhecendo que em função dos poderes derivados de que foi investida, a Assembléia Nacional Constituinte só pode fazer aquilo que o Congresso Nacional pode fazer — isto é, alterar tudo o que está na Carta de 1967/69 menos a forma republicana e federativa e, apoiado na boa doutrina e na experiência, os Direitos e Garantias Individuais. Dr. Saulo Ramos pretende, pelo contrário, que o Congresso Nacional não pode também alterar a forma de governo nem mudar o tempo de duração do

mandato do atual presidente da República. A meu ver, o consultor-geral amplia desmesuradamente as áreas em que o Poder Constituinte do Congresso Nacional não pode ser exercido. Em outras palavras, restringe esses poderes aos limites dos interesses do chefe do Governo — com o que o Direito volta a se reportar aos fatos (ou aos tanques, como em 1955?), e a Constituição deixa de sujeitar-se ao panta rhei de Heráclito para ser peça pouco dúctil e incapaz de atender às necessidades de mudança social. Refiro-me aos tanques, porque dr. Saulo Ramos colocou entre os “alicerces basilares da sociedade brasileira”, isto é, aquilo que a Assembléia Nacional Constituinte não pode reformar, as regras instituidoras das Forças Armadas e a segurança do Estado. Com isso, retira do Congresso Nacional e da ANC a possibilidade de definir de maneira diversa do estabelecido na Emenda Constitucional nº 1, de 1969, a função constitucional das Forças Armadas. Pelo raciocínio de dr. Saulo Ramos, não é possível voltar à formulação que as Constituições de 1824 e 1837 davam a esses problemas: subordinação constitucional de fato das Forças Armadas ao Estado. Voltaremos ao problema do mandato.(1) — Vide O Estado de 16/12/87: “Do Direito e dos fatos”.